

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE Nº 1300/66

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

ASSUNTO : Encaminha Regimento

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER Nº 3609/75, CTG;Aprov. em 10 / 12 / 75

I- RELATÓRIO

1.Histórico: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu teve o seu Regimento aprovado pelo Parecer nº 2595/74. Sendo intenção da Faculdade regularizar a situação do curso de Estudos Sociais, o que conseguiu mediante o Parecer CEE nº 1089/75 de nossa autoria, procedeu a algumas modificações no texto do capítulo II (dos cursos de graduação dos currículos e das disciplinas), para incluir as regras de organização e funcionamento do novo curso. Determinamos, em Câmara, diligências destinadas a adequar o curso de Estudos Sociais as normas de Resolução nº 8/72 do CFE.

2.Fundamentação: Cumpridas as diligências e dada redação correta ao artigo 20, que trata da duração e do conteúdo dos cursos de graduação mantidos pela Faculdade, encontra-se o Regimento em condições de ser aprovado para incluir os procedimentos relativos ao curso de Estudos Sociais, Licenciatura de 1º grau.

II- CONCLUSÃO

Favorável a aprovação da nova redação dada aos artigos 18 a 24 do Regimento, destinada a amparar o regular funcionamento do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau.

São Paulo, 10 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza -Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José António Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza-Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente